



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
VARA REGIONAL DA EXECUÇÃO PENAL DE SÃO JOSÉ
GABINETE JUIZ JOÃO BAPTISTA VIEIRA SELL

PORTARIA VEP 002 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão das saídas temporárias, bem como da visitação, aos aprisionados do Complexo Penitenciário do Estado – COPE e da Colônia Penal Agrícola de Palhoça.

O Doutor João Baptista Vieira Sell, Juiz de Direito Titular da Vara Regional de Execuções Penais da Comarca de São José, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a disseminação do COVID-19 (coronavírus), já caracterizado como pandemia global, e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e arts. 196 e seguintes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (2019-nCov); e, ainda, a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde no sentido de evitar ao máximo a circulação de pessoas, adotando-se a quarentena como forma de combater a proliferação do vírus, não havendo, por ora, divulgação de registros no Estado de Santa Catarina de transmissão comunitária da doença, situação que deve ocorrer nos próximos dias;

CONSIDERANDO os focos de infecção no país e, em especial, em Santa Catarina, bem como o efetivo de aproximadamente dois mil reclusos distribuídas entre as casas penais, com expressivo ingresso de visitantes aos aprisionados, inclusive nos finais de semana, inexistindo formas seguras a identificar se o visitante está, ou não, portando o COVID-19, fatídico que demanda a adoção de medidas a tentar garantir a integridade física dos internos;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina por meio do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional -GMF em conjunto com a Corregedoria-Geral do Estado de Santa Catarina – CGJ editaram a Criação n. 06 de 17 de março de 2020, que recomenda a adoção e providências na tentativa de evitar que a pandemia alcance as casas prisionais:

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender pelo prazo de **15 (quinze) dias (prorrogáveis)** todas as visitações a apenados alojados nas dependências da Colônia Penal Agrícola de Palhoça e no Complexo Penitenciário do Estado (COPE), excetuando profissionais da advocacia e defensoria pública;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
VARA REGIONAL DA EXECUÇÃO PENAL DE SÃO JOSÉ
GABINETE JUIZ JOÃO BAPTISTA VIEIRA SELL

Parágrafo único: As visitas dos profissionais da advocacia e defensoria pública aos apenados ocorrerá, exclusivamente, no parlatório.

Art. 2º - Suspender todas as saídas temporárias agendadas tanto para esta data quanto para os **próximos 15 dias (prorrogáveis)**, medida extensiva as permissões de saída para estudo e trabalho externo;

Art. 3º - Essas providências visam assegurar a integridade física dos apenados, sendo que este juízo estará em permanente contato com os demais órgãos estatais avaliando diariamente a manutenção, ou não das presentes medidas, firmando o compromisso, que tão logo cesse o período de periculosidade, todos os direitos dos internos, por ora sobrestado, sejam restabelecidos.

Art. 4º - Comunique-se a Procuradoria Geral do Estado, Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP, a Subseção da Ordem dos Advogados de São José/SC, o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (GMF), a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, o Promotor Titular da 14ª Promotoria de Justiça de São José/SC, a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina – Núcleo Regional de São José e o Diretor da Penitenciária de São Pedro de Alcântara.

A presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação.


João Baptista Vieira Sell
Juiz de Direito